



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns gerados no Porto de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação visando à manutenção das boas condições higiênico-sanitárias do Porto de Maceió, que produz diariamente resíduos sólidos provenientes dos banheiros, salas administrativas e copas, além dos que são retirados da limpeza das áreas externas e jardins, primando pela saúde e bem-estar das comunidade portuária e evitando multas e sanções pela ANVISA, por descumprimento às legislações sanitárias vigentes.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns do Porto de Maceió deverão atender a todos os critérios estipulados nas legislações de âmbito Federal, Estadual e Municipal. Em especial, as legislações sanitárias a seguir:

- Lei 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A Lei Municipal nº 6.933 de 04 de setembro de 2019;
- RDC ANVISA nº 56/2008: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados;
- RDC ANVISA nº 72/2009: dispõe sobre o controle sanitário nos portos e áreas alfandegadas;
- RDC ANVISA nº 346/2002: estabelece as diretrizes para concessão, renovação, alteração e cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) que prestam serviços em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;
- Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Este Termo de Referência (TR) se aplica à contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns do Porto de Maceió, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, às Normas da ABNT, bem como às Legislações Municipal, Estadual e Federal correlacionadas ao manejo de resíduos sólidos;

4.2. A prestação dos serviço deverá atender aos quantitativos estimados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo mensal de caçambas de 5m³	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	13		



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

01	DE 5M ³ PARA RESÍDUO CLASSE II A E CLASSE II B			
	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M ³ PARA RESÍDUO CLASSE II B – (RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL)	02		
	COLETA/REMOÇÃO DAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M ³	Sob demanda (No mínimo 20)		
VALOR GLOBAL TOTAL PARA 12 MESES R\$				

4.3. Da frequência, armazenamento, retirada, transporte e destinação final dos resíduos

4.3.1. A Contratada deverá providenciar a disponibilização de 15 (quinze) caçambas estacionárias para caminhão poliguindaste com capacidade de 5m³ para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos no pátio do Porto de Maceió;

4.3.2. Quando demandado pela APMC, a Contratada deverá providenciar troca ou retirada das caçambas estacionárias, com a utilização de caminhão poliguindaste, sempre que estes recipientes estiverem com a sua capacidade completa e/ou por caso fortuito;

4.3.3. A Contratada deverá realizar o recolhimento das caçambas estacionárias com os resíduos no mínimo 01 (uma) vez por semana. Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar novas retiradas e substituições das caçambas.

4.3.4. Essas caçambas estacionárias devem ser constituídas de chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, apresentarem-se vazias e higienizadas. Devem ser resistentes ao vazamento do chorume e suas tampas devem ser articuladas ao próprio equipamento;

4.3.5. A Contratada deverá ser habilitada e especializada para a realização do transporte de resíduos sólidos até a destinação final. Os veículos utilizados deverão ser apropriados para o transporte dos resíduos sólidos descritos no *item 4.2*. Devem atender às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e apresentarem-se em condições higiênico-sanitárias satisfatórias;

4.3.6. Os resíduos orgânicos devem ter destinação final adequada, de forma à assegurar a proteção ao meio ambiente e à saúde pública, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

a. Os resíduos recicláveis devem ter destinação final que possibilite o processo de reciclagem junto a associações ou cooperativas de catadores.

b. Os resíduos provenientes da construção civil deverão ser submetidos a uma gestão integrada que proporcione a reutilização e a reciclagem, de modo a resultar em benefícios de ordem econômica e socioambiental.

c. Todos esses resíduos devem ser tratados e destinados obedecendo à classificação e às diretrizes estabelecidas pelas legislações e normativas vigentes, que poderão ser:

i. Reciclagem;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- ii. Compostagem;
- iii. Aterro Sanitário e
- iv. Incineração.

4.3.7. A destinação final dos resíduos deverá ser feita, preferencialmente, na região próxima a Maceió /AL.

4.4. Dos prazos para execução dos serviços

4.4.1. A Contratada disponibilizará as caçambas estacionárias nos locais indicados pela Contratante, via contato telefônico (82) 2121-2512 ou e-mail gambiental@portodemaceio.com.br, devendo obedecer ao horário de funcionamento administrativo da APMC: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00;

4.4.2. O prazo para disponibilização das caçambas estacionárias, ou a retirada dessas, pela Contratada será de até 24 horas após a solicitação da Contratante, por meio de notificação por escrito.

4.5. A Contratada deverá dispor de medidas de proteção coletiva e fornecimento de equipamentos de proteção individuais adequados para os técnicos responsáveis pela realização do serviço e cumprir com as normas internas de Segurança e Saúde Ocupacional determinadas pela Contratante;

4.6. A Contratada deverá apresentar as certificações (licenças e autorizações) emitidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, para fins comprobatórios da aptidão para realização do serviço, incluindo as etapas de coleta, transporte, destinação e tratamento de resíduo;

4.7. A Contratada deverá apresentar à APMC, em prazo não superior a trinta (30) dias da coleta, o Certificado da Destinação Final de Resíduos Sólidos, com a comprovação do conhecimento do gerador, gerenciador, transportador e destinatário final dos resíduos, para cada caçamba transportada das instalações portuárias do Porto de Maceió. A não apresentação do referido documento poderá implicar em sanções administrativas à Contratada;

4.8. O Certificado deve conter, no mínimo, numeração do manifesto, dados do gerador, transportador, destinatário, descrição do resíduo, identificação da caçamba, data e hora da coleta, identificação do veículo transportador, quantidade transportada e local da disposição final;

4.9. O serviço será considerado concluído apenas quando a destinação e o tratamento dos resíduos forem comprovados por meio do Certificado de Destinação Final, o qual condiciona o pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. É garantida Visita Técnica, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, com o intuito de conhecer o local onde o serviço deverá ser executado e obter informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

5.2. A Visita Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, pelo técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando Documento de Identidade, ou equivalente;

5.3. A solicitação e agendamento de Visita Técnica deverão ser feitos através do e-mail gambiental@apmc.com.br, respeitando o horário de expediente administrativo da APMC, conforme item 4.5.1;

5.4. A empresa interessada poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, amparada pela razoabilidade, conforme Acórdão 409/2006 – TCU/Plenário. Nesse caso, a empresa deverá emitir à CODERN Declaração em que expressa o declínio do direito à Visita Técnica e conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.5. A apresentação do documento de que trata o item 5.4 isenta a APMC de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da empresa Contratada pelas condições físicas do local de execução do serviço;

5.6. A empresa interessada deverá apresentar Proposta Comercial em planilha aberta, especificando valores unitários e totais para cada serviço.

5.7. Deverão ser incluídos na Proposta da empresa todos os custos inerentes à execução do serviço, incluindo os custos de deslocamento até o local de execução do serviço: instalações do **Porto de Maceió, Av. Sá e Albuquerque, S/N, Jaraguá, CEP 57022-180, Maceió/AL**, bem como os custos de deslocamento para destinação final dos resíduos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços IMEDIATAMENTE após a notificação da emissão da Ordem de Serviço (OS);

6.2. A Contratada deverá respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência relativo a materiais, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho;

6.3. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação, incluindo as Licenças Ambientais vigentes;

6.4. A Contratada deverá preencher o Formulário Cadastral e remetê-lo à APMC, para que seja protocolado junto à Guarda Portuária, autorizando o acesso às instalações do Porto de Maceió. Somente funcionários e veículos previamente cadastrados/autorizados terão acesso às instalações do Porto de Maceió para execução dos serviços contratados;

6.5. Funcionários da Contratada previamente cadastrados junto à Guarda Portuária, deverão portar documentos de identificação pessoal e crachás para acesso às instalações do Porto de Maceió, com atendimento a regulamentação 3274/2014 da ANTAQ;

6.6. À Contratada caberá fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para realização da coleta dos resíduos, incluindo uniformes, identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como o deslocamento e mobilização até os locais da prestação dos serviços;

6.7. A Contratada será responsável por resguardar e manter íntegro seu material de trabalho durante o período de execução dos serviços;

6.8. A Contratada deverá observar as normas internas da APMC, informar e responsabilizar-se por eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive patrimônio, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de sua equipe, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas e fica obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos causados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a APMC reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

6.9. Eximir a APMC de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais por prejuízos que contra ela possam ser imputados, quando originados diretamente da execução dos serviços pela Contratada, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

6.10. A Contratada deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

6.11. A Contratada deverá refazer, sem ônus para a APMC, os serviços prestados em desacordo como Contrato;

6.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela APMC, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

condição à percepção mensal do valor faturado;

6.13. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes que venham ocorrer com seus empregados;

6.14. Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do Contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente serviço como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta todas as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no presente documento, mas inerentes à adequada prestação dos serviços contratados;

6.15. Atender aos critérios sustentáveis descritos no item 10 deste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para fins de habilitação técnico-operacional da Licitante, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

7.2. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) nos respectivos Conselhos de Classe, com jurisdição sobre o domicílio da mesma. O registro da Licitante deverá listar atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

7.3. Declaração, fornecida pela empresa interessada, indicando pelo menos um responsável técnico, com habilitação e competência, para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como nome completo, CPF, nº do documento de identidade e do registro no Conselho de Classe da região a que estiver vinculado, obrigatória por ocasião do Contrato. A declaração deverá ser acompanhada da comprovação de que o profissional qualificado é legalmente habilitado faz parte do quadro permanente da licitante e se dará mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos;

7.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, em nome da Licitante, que comprove experiência em contratos de escopo similar ao descrito no Termo de Referência, contendo no mínimo:

- i. Dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
- ii. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- iii. Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- iv. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- v. Local, data de emissão e assinatura do emissor

7.5. Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devendo o mesmo conter a listagem das atividades previstas no Cadastro Técnico Federal que se relacionem com o objeto deste TR;

7.6. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, em vigor, emitida pela ANVISA, para prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados; devendo ser apresentada a cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União – DOU;

7.7. Alvará de funcionamento da empresa emitido por Prefeitura Municipal, referente à sede da empresa e suas unidades operacionais, contemplando as atividades compatíveis com as descritas neste Termo de Referência;

7.8. Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente para atuação



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

no

Estado em que irá prestar o serviço, contemplando o serviço de gerenciamento de resíduos, tratamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos comuns;

7.9. Licença de Operação vigente, da Unidade de Tratamento e do Aterro Sanitário para destinação;

7.10. Comprovação de credenciamento no *Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR*

7.11. Contrato social atualizado (cópia autenticada), em se tratando de sócio da empresa;

7.12. No caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

7.13. No caso de prestador de serviço, sem vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, de termo de compromisso ou de contrato civil de prestação de serviço, assinados e com o devido reconhecimento de firma das respectivas assinaturas, compatível com as necessidades do objeto desta licitação;

7.14. Atestado de Visita Técnica ao local de serviço, conforme exigido no Termo de Referência, realizada por técnico credenciado pela empresa licitante, atestando que a mesma inspecionou o local dos serviços e sua complexidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contrato deve ser acompanhado por um gestor de Contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do Contrato, por parte da Administração;

8.2. O gestor do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao Contrato ao término de sua vigência;

8.3. O gestor do Contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade;

8.4. Encaminhar à Contratada as irregularidade para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.5. Efetuar o pagamento referente ao aluguel das 15 (quinze) caçambas estacionárias mais o valor por caçambas coletadas mensalmente, à Contratada pela prestação dos serviços contratados, desde que sejam cumpridas todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

8.6. Exigir o fiel cumprimento das condições expostas neste Termo de Referência;

8.7. Garantir que o objeto contratado seja executado de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações;

8.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada cadastrados junto à Guarda Portuária (conforme item 6.5) às instalações do Porto de Maceió;

8.9. Fiscalizar a prestação dos serviços, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste Instrumento;

8.10. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de funcionário da Contratada que apresente conduta desabonosa ou embarace a ação da Comissão de Fiscalização;

8.11. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste TR, necessárias ao desenvolvimento do Contrato.



9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar apenas **uma parcela dos serviços**, quais sejam:

9.1.1. Parcela A: Acondicionamento (caçambas estacionárias); ou

9.1.2. Parcela B: Destinação final (aterro sanitário)

9.2. A Subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica cabíveis impostas à Contratada, bem como as demais diretrizes pertinentes preconizadas neste Termo de Referência;

9.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação;

9.4. A Contratada será, mesmo no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado;

9.5. Sem prejuízo das responsabilidades da Contratada, a Subcontratada responderá solidariamente, perante a Contratante, pelos serviços por ela praticados;

9.6. A Contratante poderá solicitar a substituição da Subcontratada, a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços;

9.7. Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a Contratada poderá apresentar nova Subcontratada nas mesmas condições propostas, não ficando, a Contratada, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato;

9.8. Não será permitido à Subcontratada emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à Contratante;

9.9. Não haverá pagamentos efetuados diretamente à Subcontratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a cumprir as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

10.2. Promover campanhas periódicas internas de conscientização e treinamento de todos os seus funcionários (mesmo aqueles não alocados para atividades nas instalações da Contratante), que demonstrem o compromisso da Contratada sobre boas práticas ambientais (sobretudo quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos – geração, coleta e destinação de resíduos sólidos comuns; uso racional de água e energia elétrica; contaminação de solo e água); normas internas e de segurança e medicina do trabalho; prevenção de incêndio, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela Contratante;

10.3. Cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo a legislação e procedimentos elaborados pela Contratante, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

10.4. A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

10.5. Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

10.6. Garantir a adequada manutenção de seus equipamentos, materiais e veículos, obedecendo às orientações e periodicidades estabelecidas pelos fabricantes;

10.7. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local em seus processos;

10.8. A Contratada não poderá utilizar na prestação dos serviços, produtos vetados e/ou proibidos



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

pela legislação em vigor. Deve-se utilizar, preferencialmente, aqueles constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.9. Para o caso de fornecimento de máquinas e aparelhos consumidores de energia elétrica pela Contratada:

i. Os mesmos deverão apresentar os melhores índices de eficiência energética, dentro de cada categoria, apontado pelo Selo PROCEL (quando aplicável);

ii. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da Contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA no 401/2008 e deverão ser descartados conforme legislação ambiental em vigor.

10.10. Não descartar resíduos ou efluentes nas águas ou em qualquer outro recurso natural ou ambiente durante seus trabalhos de campo, bem como, em desacordo com as legislações aplicáveis. No caso de geração de resíduos não relacionados ao objeto deste Termo de Referência, os mesmos deverão ser adequadamente armazenados e descartados em local apropriado, em atendimento à Lei nº 12.305/2010;

10.11. Deverão ser utilizados veículos com nível de emissão de poluentes dentro dos limites permitidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Os serviços serão executados mediante a celebração de Instrumento Contratual com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado os termos da Lei nº 13.303/2016.

11.2. Os serviços serão executados nas instalações da APMC, no pátio e dependências portuárias do Porto de Maceió.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias após sua emissão e com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à data de seu vencimento ou em outro prazo expressamente definido no presente contrato.

a) A não observância do prazo previsto acima implicará, automaticamente, na prorrogação do vencimento correspondente, sem que tal procedimento implique em multas, juros, atualização monetária e/ou encargos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**;

b) A emissão de Nota fiscal/Fatura somente poderá ser protocolada na APMC até o dia 20 (vinte) de cada mês;

c) O descumprimento da data limite de faturamento indicada acima, implicará na obrigação do respectivo cancelamento pela Contratada, devendo o faturamento ser efetuado adequadamente no início do próximo mês, sem qualquer ônus adicional ou encargo moratório para a Contratante;

d) Não serão efetuados pagamentos entre o dia 25 (vinte e cinco) e o final de cada mês, independentemente de outras disposições indicadas contratualmente ou em seus anexos.

12.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ -APMC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os serviços serão fiscalizados, na forma indicada na Lei 13.303/2016, por Comissão de Fiscalização designada pela APMC, para fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste Instrumento, inclusive verificando a qualidade dos serviços *in loco* e atestando as faturas

Maceió/AL, 03 de agosto de 2023

ALDO RUBENS FLORES BARBOSA NETO
COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
APMC